PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA FIEL

PROCESSO 055

PROJETO DE LEI 047/63

AUTORIA EXECUTIVO

L E I Nº 50/63

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA:- Estabelece o pagamento do "Auxilio Pró-Natalidade", aos servidores contribuintes de Institutos de Previdência, como adiantamento, pelo cofre Municipal, até que seja regularizada, pela Prefeitura, seus débitos para com os mesmos Institutos.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar o "Auxilio Pró-Natalidade" aos servidores contribuintes de Institutos de Previdências, como adiantamento, pelo cofre Municipal, até que sejam regularizados, pela Prefeitura, seus débitos, em atrazo, para com os mesmos Institutos;

Art. 2º - A Secção do Pessoal, da Prefeitura, deverá fazer um levantamento de todos os processos de "Auxilios Pró-Natalidade", já requeridos pelos respectivos servidores, que estejam pendentes, para a devida regularização, de acordo com o Art. 1º da presente le;

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a lançar mão dos recursos da verba 650-8-29-4-A, do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigôr na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 27 de agôsto de 1.963

Dr. MOACYR LEOCÁDIO DA SILVA
Prefeito Municipal

BENEDITO BATISTA CRIVELARO